

Conflitos Ambientais no Litoral Norte de Sergipe

Lício Valério Lima Vieira
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe
liciovalerio@gmail.com

Maria Geralda de Almeida
Universidade Federal de Goiás
mgdealmeida@gmail.com

1. Questões e conflitos ambientais

As constantes transformações ocorridas no meio natural e social têm gerado preocupações a cerca das questões ambientais e suas respectivas mudanças, como também os novos direcionamentos das formas de apropriação dos recursos ainda disponíveis.

A globalização da problemática ambiental apresenta sérias consequências ao sistema mundial e ao Brasil em particular. As dificuldades em proteger os ecossistemas e biomas brasileiros têm sido inúmeras, decorrentes principalmente das ações do homem sobre os ambientes naturais. A questão da sustentabilidade muitas das vezes não é considerada na sua integralidade e carece do envolvimento da sociedade em relação a necessidade de elaboração de estratégias de proteção dos recursos naturais.

A tese do desenvolvimento sustentável projeta-se a partir das evidências sobre os limites socioambientais dos padrões atuais de produção e consumo, diante da crise de modelos que, durante mais de meio século, apresentaram-se como alternativa à via capitalista dominante. Ainda que sem configurar, necessariamente, uma ruptura radical com relação aos padrões societários vigentes, a sustentabilidade sócio-política-ambiental dos estilos de desenvolvimento adotados, vem colocando-se com evidência cada vez maior enquanto modo de superação da atual crise planetária.

Na atualidade, segundo Becker (2001), ocorre a necessidade de se repensar as relações espaço-poder face à desestabilização dos seus pressupostos. As transformações em curso se dão de forma rápida, intensa e instável, promovendo o esgotamento do padrão de acumulação e de relações de poder baseadas na produção em larga escala, em âmbito planetário, e ainda na centralização do poder.

Encontrar o equilíbrio entre os interesses econômicos gerados por meio das intervenções e o próprio desenvolvimento não é uma tarefa fácil. Seu controle depende

de critérios, valores subjetivos e de um conjunto de ações e políticas adequadas, capazes de promover o uso racional, e ao mesmo tempo, irracional dos recursos ambientais.

O poder público, enquanto regulador e elemento componente do sistema socioambiental, possui um relevante papel no que diz respeito à necessidade de planejamento, execução, avaliação de projetos e ações direcionadas para o desenvolvimento econômico, social e ambiental. Deve-se, portanto, compreender que as intervenções devem contemplar os aspectos sociais, culturais, políticos, econômicos e ecossistêmicos existentes.

Este estudo comprometeu-se em analisar os conflitos ambientais relacionados com o processo de uso e ocupação do solo, bem como, as estratégias de ordenamento territorial e ambiental da zona costeira do litoral norte sergipano.

2. Contexto da área de estudo: aspectos teóricos e metodológicos

Uma problemática considerada neste estudo é a realidade em que se encontra a Zona Costeira Brasileira, e em especial a sergipana, espaço associado a importantes momentos históricos e palco de grandes intervenções ao longo do tempo. Dessa forma, enquadra-se num cenário desafiador e produtor de territorialidades.

A Zona Costeira Brasileira compreende uma faixa de aproximadamente 8.698 km de extensão, com largura variável, contempla um conjunto de ecossistemas contíguos sobre uma área de aproximadamente 388,78 mil km². Ela abrange uma parte terrestre, com um conjunto de municípios selecionados segundo critérios específicos, e uma área marinha, que corresponde ao mar territorial brasileiro, com largura de 12 milhas náuticas (22,2 Km) a partir da linha de costa. Em Sergipe essa faixa se entende por uma extensão de cerca de 168 Km com área aproximada de 5.453,8 km², o que corresponde a 24,9% da área geográfica do estado.

O espaço litorâneo de Sergipe sofre intervenções e transformações semelhantes as ocorridas no litoral brasileiro, representadas historicamente pelas poucas ações de planejamento, gestão e ordenamento territorial. Neste sentido, Vasconcelos (2005) destaca que a ocupação humana de forma desordenada gerou rompimentos no equilíbrio dinâmico e, como reflexos, sérios impactos negativos ao ambiente costeiro.

Num primeiro momento, as particularidades do litoral de Sergipe, representadas por seus aspectos geopaisagísticos e pelos recursos ambientais, caracterizaram-se pela unifuncionalidade espacial. Entretanto, na atualidade essas particularidades destacam-se

por uma geografia multifacetada, na qual coexistem atividades variadas, interesses múltiplos, atores sociais e conflitos socioambientais diversos, além de configurações territoriais dinâmicas. Vale destacar que o desenvolvimento de ações de reprodução do capital tem provocado uma série de transformação do espaço litorâneo sergipano, onde os impactos sobre os ecossistemas são localmente intensos e diversificados.

Considera-se neste estudo que as intervenções públicas e privadas no litoral norte de Sergipe têm provocado o surgimento e consolidação de conflitos ambientais que expressam as territorialidades da contemporaneidade.

O estudo teve como objetivo principal estudar os conflitos ambientais e as expressões das intervenções públicas e privadas do Litoral Norte de Sergipe, considerando o território sobre as intervenções advindas das atividades de regularização fundiária, da atividade turística e de segunda residência, da exploração do petróleo e outros minérios, da dinâmica imobiliária e ainda das práticas tradicionais e de subsistência. Considera-se neste estudo que as intervenções públicas e privadas sobre o território vêm provocando, ao longo dos tempos, o aparecimento de novos conflitos ambientais, e ainda, consolidando os já existentes.

Esse estudo teve como palco de análises a Zona Costeira do litoral norte sergipano, em especial os municípios defrontantes com o mar, Barra dos Coqueiros, Pirambu, Pacatuba e Brejo Grande, procurando compreender as dinâmicas e os processos operantes nesta área ambientalmente frágil e ao mesmo tempo potencializadora de oportunidades para implementação de projetos com reflexos nas (re)configurações territoriais.

Adotou-se como base o método de pesquisa fenomenológico. Esse método abandona os pressupostos do psicologismo, refuta o positivismo e o empirismo, ao mesmo tempo, propõe-se como uma nova metodologia do conhecimento. Busca, ainda, fugir da antinomia, da objetividade do conhecimento ou subjetivismo gnosiológico. Considera também a apreensão pura das essências e a capacidade de descrever a experiência do total, do vivido, do humano. Nesse método, a percepção advinda das experiências vividas é etapa metodológica fundamental, rompendo a oposição sujeito-objeto e ator-observador. O “espaço vivido” é, portanto, revelador das práticas sociais, referência no centro da análise (SPOSITO, 2004).

No presente estudo, foram estabelecidas incursões fenomenológicas através da experiência humana, cultural, individual e em grupo, as quais deram sentido ao espaço percebido. Os principais instrumentos de pesquisas utilizados em campo na presente

pesquisa foram as técnicas do Diagnóstico Rápido Participativo (DRP), roteiro de observação e roteiros de entrevistas durante a realização dos DRPs.

Durante a realização das oficinas foi possível construir junto aos diversos representantes dos segmentos sociais de cada município os mapas de conflitos ambientais existentes no litoral norte de Sergipe. Esses mapas representam a percepção e a compreensão do que seja conflito ambiental na visão dos munícipes e tiveram como objetivos a identificação dos conflitos ambientais na região, além de possibilitar análise das diferentes visões da sociedade: governo, sociedade civil e iniciativa privada.

As oficinas tiveram como base a apresentação das características de um conflito ambiental, com posterior contextualização do mesmo, destacando a origem, a evolução histórica, os atores sociais envolvidos, as intervenções ocorridas para resolução do conflito, as perspectivas de caminhos futuros para o conflito.

A partir desta metodologia, com o levantamento de dados e informações foi possível identificar os conflitos gerados pelas consequências das atividades econômicas, bem como das intervenções públicas e privadas nos diversos territórios. Caracterizaram-se uma série de disputas pelo controle e uso dos recursos naturais entre segmentos sociais que dão significados distintos e contraditórios a esses recursos.

Foi possível ainda organizar os tipos de conflitos considerando o recurso que estava em questão, com destaque para os relacionados com: Recursos Hídricos, Desmatamento, Extrativismo e Pesca; Infraestrutura, Estrutura Fundiária. Nesse sentido, o conjunto dos conflitos ambientais analisados neste estudo, foram agrupados com a seguinte tipologia: i) Conflitos territoriais; ii) Conflitos de natureza econômica; iii) Conflitos de uso dos recursos naturais; e iv) Conflitos culturais.

3. Conflitos ambientais no litoral norte de Sergipe

A Zona Costeira sergipana é um espaço de contrastes, no qual coexistem diversas atividades, interesses e conflitos, num cenário constituído de áreas urbanizadas, atividades agrícolas, extrativas, portuária e industrial, além da exploração turística e imobiliária. Por outro lado, esse espaço é permeado por áreas de baixa densidade de ocupação e ocorrência de ecossistemas de grande significado ambiental, mas que vêm sendo objeto de acelerado processo de ocupação como o turismo e a segunda residência. Coexistem ali uma diversidade de impactos e conflitos ambientais em ambientes frágeis

e complexos do ponto de vista da gestão e implementação de políticas públicas para o ordenamento do seu território.

A compreensão da problemática dos aspectos e elementos que sustentam o (des)ordenamento territorial do litoral norte de Sergipe perpassa pela percepção de território físico ou biológico e imaterial ou simbólico, como destaca Haesbaert (2002). Nesse sentido e para este estudo, considerou-se o território do litoral norte sergipano do domínio político formado pelos municípios de Barra dos Coqueiros, Pirambu, Pacatuba e Brejo Grande. Território composto pelo conjunto do patrimônio natural e cultural e os diversos atores sociais, os quais se relacionam das diferentes maneiras e (re)produzem o espaço geográfico. As relações e as interações entre os atores sócio-políticos, contudo esbarram na fragilidade nas regulamentações e normatizações das instituições responsáveis pela gestão territorial em Sergipe.

As ações que envolvem a dinâmica ambiental do litoral norte sergipano requerem estudos e planejamento que direcionem o uso racional dos seus recursos, sem comprometê-los, e ainda, que sejam capazes de proporcionarem a intensificação do processo de inclusão social e o direito ao meio ambiente equilibrado, bem de uso comum de todos. Cabe destacar que, segundo Cabral (2003, p. 98):

o grande problema a ser enfrentado é o da não efetivação dos direitos ambientais do país, que força a necessidade de repensarmos se o direito seria mais bem compreendido na sua aplicabilidade, se este se relacionasse mais intensamente com os outros direitos e com a realidade social.

O que foi identificado no meio ambiente do litoral norte de Sergipe são sérios problemas os quais geram complexos conflitos e conseqüentemente diferentes configurações territoriais. Pode-se dizer, portanto que as atuais configurações territoriais do litoral norte de Sergipe são produtos das intervenções historicamente implementadas pelos diversos atores sociais em diferentes níveis de intensidade, e se apresentam como resultados das complexas relações de poder que se cristalizam nos conflitos de uso dos recursos litorâneos.

Na análise mais geral de todos os conflitos ambientais sejam eles originados a partir do território, da atividade econômica e de uso dos recursos naturais, e ainda, relacionados à cultura, pode-se afirmar que predomina uma racionalidade econômica sobre os aspectos naturais, culturais sociais e territoriais, existentes nos quatro municípios, estudados envolvendo diferentes atores, dentre eles o Estado.

Nesse estudo, afirma-se que o poder público é um grande agente das mudanças nas territorialidades. A partir das obras de engenharia, o Estado territorializa, desterritorializa e reterritorializa os elementos de uma geografia litorânea, induzindo tendências de ocupação, gerando novas perspectivas de uso. No litoral norte de Sergipe o poder público instituiu unidades de conservação, paradoxalmente foram instalados grandes equipamentos industriais, sobretudo ligados à indústria petrolífera, além de ações voltadas à infraestrutura viária, portuária e turística, transformando (modificando) as feições costeiras sergipanas e conseqüentemente, desencadeando um reordenamento territorial. Dentro desse contexto, é possível afirmar que o papel do Estado e da regulação estatal na valorização dos espaços no litoral de Sergipe não pode ser minimizado, muito pelo contrário, deve ser enfatizado, visto que suas ações intensificam as metamorfoses desse litoral.

Outro aspecto registrado foi a exploração dos recursos vegetais no território litorâneo. A atividade comercial da carcinicultura tem provocado a retirada da vegetação denominada mata ciliar de áreas de mangue e apicum em várias localidades dos rios São Francisco e Japarutuba. Essa ação provoca o solapamento das margens, contribuindo para o assoreamento dos rios, com tendências a formação de ilhas, uma vez que os sedimentos das margens são carregados para o leito, chegando a encobrir áreas de mangues. Por outro lado, os resíduos químicos utilizados nas lavagens dos viveiros de camarões são jogados no próprio rio sem nenhum cuidado especial, contribuindo dessa forma para a matança indiscriminada da fauna e da flora.

Essa atividade vem contribuindo para a devastação de áreas de preservação permanente, destacando a retirada de árvores frutíferas como *Hancornia spenciosa* (mangabeira), *Byrsonima basiloba* (murici) e *Psidium sartorianum* (araçá), além de *Pabeuia roseoalba* (pau d'arco), *Tapirina guianensis* (pau pombo), etc. Além disso, as águas fluviais utilizadas pelos viveiros são devolvidas ao leito fluvial sem o devido tratamento, voltando carregadas de elementos químicos, capazes de modificar as condições físico-químicas da água.

A carcinicultura é uma atividade que pelo seu impacto e magnitude precisa ser considerada cuidadosamente. O Artigo 225 da Constituição Federal de 1988, destaca que “todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações”. (BRASIL, 1988). Também a Lei Federal 11.105/2005 estabelece ainda critérios para a

prática dessa atividade destacando os vários limites, incluindo etapas e critérios que devem ser cumpridos rigorosamente (Brasil, 2005). No entanto, essas exigências não vêm sendo rigorosamente cumpridas, provocando assim o aumento dos impactos negativos. Conflitos relacionados a exploração extrativista e criação de camarão estão presentes em todos os municípios do litoral norte de Sergipe

Na perspectiva de diminuição da geração de impactos na linha costeira o Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA) estabeleceu por resolução que os empreendimentos com mais de 50 ha de área inundada serão licenciados apenas com apresentação de estudo de impacto ambiental (EIA/RIMA). Os que tenham área igual ou inferior a 10 ha poderão ser licenciados por procedimento simplificado e aqueles com área maior que 10 ha e menor ou igual a 50 ha ficam sujeitos a licenciamento regular.

De acordo com o Plano Nacional de Gerenciamento Costeiro (PNGC) devem ser elaborados os zoneamentos de usos e atividades na Zona Costeira, dando prioridade à conservação e proteção aos recursos naturais renováveis e não renováveis, recifes, ilhas costeiras e oceânicas, sistemas fluviais, estuarinos e lagunares, restingas e dunas, florestas litorâneas e manguezais, dentre outros. No seu artigo 7º fica estabelecido que a degradação dos ecossistemas, do patrimônio e dos recursos naturais da Zona Costeira, implicará ao agente a obrigação de reparar o dano causado e a sujeição às penalidades previstas no art. 14 da Lei Nº 6.938/81. Na prática até o momento pouco foi feito em relação a atendimento ao que preconiza o PNGC em Sergipe. Falta a elaboração de instrumentos de gestão e exploração dos recursos existentes na zona costeira.

As áreas de mangues e dunas estão se transformando em depósitos de lixo a céu aberto, sem nenhum critério legal e nem ambiental. Ao longo do litoral é possível observar restos de construções civis e lixo doméstico em várias localidades, provocando uma maior pressão nessas áreas, consideradas como filtros ambientais e berço de reprodução de diversas espécies.

Nos anos mais recentes tanto a teoria como a prática da determinação da capacidade de carga, das técnicas de zoneamento de ambientes frágeis e dos meios de proteção de culturas vulneráveis, estão se tornando uma constante nos novos desenvolvimentos turísticos e também na recuperação daqueles já instalados, uma vez que as vantagens socioculturais e ambientais são evidentes.

Nesse momento cabe chamar a atenção para o que alerta o Código Mundial de Ética do Turismo elaborado pela Organização do Turismo (OMT), quanto ao

desenvolvimento da atividade e seus princípios básicos: A atividade contribui para a compreensão e respeito mútuo entre homens e sociedades. É um instrumento de desenvolvimento individual e coletivo. É fator de desenvolvimento sustentável, bem como é considerado como ato de aproveitamento e enriquecimento do patrimônio cultural da humanidade e, pode ainda se transformar em uma atividade benéfica para os países e para as comunidades de destino.

As regiões litorâneas enquadram-se no que Tulik (1993) destaca, quando afirma que a procura do sol, areia e mar tende a permanecer crescente com o incremento do turismo náutico, juntamente com o turismo ecológico e de aventura, somados aos equipamentos e serviços oferecidos, nos centros receptivos ou próximos destes. No litoral sergipano essa situação pode ser visualizada pela aquisição de áreas privilegiadas paisagens por grupos nacionais e até mesmo internacionais. O asfaltamento de parte da SE 100 poderá incrementar ainda mais o interesse pela paisagem costeira e seus recursos.

O turismo enquadra-se na perspectiva da visão sistêmica, uma vez que essa atividade é composta por elementos que mantêm relações de interdependência. O recurso por si só não representa a possibilidade de desenvolvimento regional pelo turismo, sem que não existam as condições mínimas de circulação, hospedagem, alimentação, dentre outros.

Nesse sentido, enquanto atividade que busca a sustentabilidade deve-se conhecer quais são as verdadeiras possibilidades e desafios para o seu desenvolvimento. Deve-se ainda identificar quais as melhores estratégias para a relação entre os meios natural e social. O desafio na gestão costeira baseia-se na necessidade de se ter em mente o fato de que um ataque a um elemento isolado pode contribuir para o surgimento de problemas em todo o sistema.

O poder público enquanto regulador do sistema possui um relevante papel no que diz respeito à necessidade de planejamento, de execução e à avaliação de projetos e ações direcionados para a atividade turística, devendo compreender ações que contemplem ambientes sociais, culturais, políticos, econômicos e também nos ecossistemas existentes. Deve-se ainda, considerar a importância do envolvimento da população local em todos os processos de ordenamento territorial, bem como na implementação das diversas ações e atividades.

É conveniente ressaltar que não existe uma única percepção quanto aos problemas, impactos e conflitos ambientais existentes no litoral norte de Sergipe. Pelo

contrário, ela é diferente e depende do tipo de ator social está envolvido, e ainda, como esse se encontra em relação à problemática.

A compreensão dos conflitos ambientais no âmbito do litoral norte de Sergipe implica no reconhecimento das limitações do poder público e da iniciativa privada nas estratégias de ordenamento e gestão do espaço litorâneo, bem como conhecer a forma e intensidade como esses conflitos se territorializam, e ainda como, podem ser equacionados. Nesse contexto, a divulgação de métodos e técnicas de análise e apoio à resolução de conflitos, bem como a realização de ensaios e simulações podem representar iniciativas de apoio à construção de políticas locais de meio ambiente, à democratização do Estado, à representação dos diferentes interesses da sociedade. A criação de foros de negociação pode representar a ampliação de possibilidades de ouvir a sociedade e acolher suas demandas ou, simplesmente, a criação de instâncias burocráticas de despolitização de conflitos.

Ordenar o território é uma tarefa complexa principalmente quando se garante que o ambiente equilibrado é direito de todos. O desafio é encontrar ações e estratégias sustentáveis e que faça valer a democracia existente no país. As mudanças e as intervenções tendem a gerar conflitos os quais representam sérios desafios que vão além do ordenamento territorial.

As transformações e configurações territoriais, bem como os conflitos ambientais do litoral norte de Sergipe assemelham-se as existentes em outras regiões costeiras do país. Essas mudanças são provocadas, estimuladas e ainda financiadas pelo poder público com a implementação de ações e estratégias das mais diferentes finalidades, sejam elas, com fins de ampliação ou melhorias de acesso, ou ainda, com vistas a instalações de equipamentos de turismo ou de infraestrutura. Essas atividades obedecem a um modelo de desenvolvimento adotado no qual a principal mola propulsora são as atividades econômicas. Por sua vez as estratégias utilizam geram também os conflitos ambientais tão marcantes na zona norte do litoral sergipano.

Este estudo concluir que no ordenamento territorial do litoral Sergipe devem ser considerados três elementos importantes:

- a) garantia de representação de participação dos diferentes grupos sociais presentes nesse ambiente, a exemplo das catadoras de mangabas, dos coletores e extrativistas dos recursos do ecossistema de manguezal, dos empreendedores, dos governos municipais, nos processos de construção e implementação de políticas públicas;

- b) Mobilização dos diversos segmentos da sociedade, bem como processos de capacitação dos diferentes atores sociais para tornar possível o conhecimento das compreensões que se têm quanto o processo de ordenamento e desenvolvimento territorial que se deseja; e,
- c) Agregação de novas lógicas de desenvolvimento as políticas setorizadas na perspectivas de integrá-las em busca da racionalidade do uso do território. Entretanto, não se deve deixar de considerar outros elementos como que tipos de usos são mais adequados, quais são os mais diferentes interesses e quais instrumentos regulatórios e regulamentares são mais apropriados para o ordenamento do desenvolvimento econômico e social com a preocupação com a qualidade ambiental.

Considera-se que na gestão integrada da zona costeira o poder público tem um importante papel quanto aos processos de ordenamento e gestão do desenvolvimento territorial. É com a elaboração e o uso de políticas públicas que se deve articular as estratégias dos diversos atores sociais atuantes na zona costeira com seus mais diferentes interesses. Contudo, é essencial o envolvimento das comunidades tradicionais na construção de alternativas sociais, econômicas e ambientais.

Tem-se, portanto, que os conflitos ambientais no litoral norte de Sergipe são originados a partir das intervenções públicas e privados, e promovem influências nas configurações territoriais, as quais refletem novas territorialidades. Sabe-se, portanto, que os investimentos sejam eles do poder público ou da iniciativa privada intensificarão os processos de uso, ocupação e (re)produção do espaço costeiro.

Outra consideração que se pode fazer a partir dos resultados deste estudo, refere-se às diferentes percepções que se têm os diversos atores sociais, membros das comunidades locais, que compreendem de forma diferenciada as intervenções e seus reflexos no território do litoral norte de Sergipe, quando se comparam às concepções dos gestores públicos.

Apesar das diferentes e diversas intervenções na zona costeira sergipana, as quais não estão consolidadas enquanto estratégias de ordenamento territorial. Tem-se na gestão integrada o grande desafio para equacionamento dos conflitos ambientais existentes e uso sustentável dos recursos costeiros. Por outro lado, as configurações territoriais refletem territorialidades que se complementam e ao mesmo tempo são concorrentes.

As transformações e configurações territoriais, bem como os conflitos ambientais do litoral norte de Sergipe assemelham-se as existentes em outras regiões costeiras do país. Essas mudanças são provocadas, estimuladas e ainda financiadas pelo poder público com a implementação de ações e estratégias das mais diferentes finalidades, sejam elas, com fins de ampliação ou melhorias de acesso, ou ainda, com vistas a instalações de equipamentos de turismo ou de infraestrutura. Essas atividades obedecem a um modelo de desenvolvimento adotado no qual a principal mola propulsora são as atividades econômicas. Por sua vez as estratégias utilizam geram também os conflitos ambientais tão marcantes na zona norte do litoral sergipano.

Referências:

BECKER, B. K. A geopolítica na virada do milênio: logística e desenvolvimento sustentável. In: CASTRO, I. E. de; GOMES, P. C. da C., CORRÊA, R. L. **Geografia: conceitos e temas**. 3. ed. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2001.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF: Senado, 1988.

_____. **Lei Nº. 11.105**, de 24 de março de 2005. Estabelece normas de segurança e mecanismos de fiscalização que envolvam organismos geneticamente modificados. Brasília Presidência da República, 2005.

CABRAL, G. J. da C. M. **O direito ambiental do mangue: aspectos jurídicos, científicos e filosóficos aplicados à proteção do ecossistema manguezal**. João Pessoa: Sal da Terra, 2003.

HAESBAERT, R. **Territórios Alternativos**. São Paulo: Contexto, 2002.

VASCONCELOS, F. P. **Gestão integrada da Zona Costeira: ocupação antrópica desordenada, erosão, assoreamento e poluição ambiental do litoral**. Fortaleza: Premium, 2005.

SPOSITO, E. S. **Geografia e filosofia: contribuições para o ensino do pensamento geográfico**. São Paulo: UNESP, 2004.

TULIK, O. Recursos naturais e turismo: tendências contemporâneas. **Turismo em Análise**, v. 4. nº, p. 26-36, nov., 1993.